



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 003/2018

Aos 23 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, presentes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NORMANDIA - RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.056.222/0001-87, representado neste ato pela Prefeito Municipal Senhor **VICENTE ADOLFO BRASIL**, no uso de suas atribuições, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **H.F.B DE SOUZA EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES , N898, LOJA, BAIRRO DOS ESTADOS, inscrita no CNPJ sob o n° 07.270.498/0001-51 neste ato representada pelo **HERICSON FÁBIO DE SOUZA**, CPF:659.508.282-91, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto registro de preço pelo período de 12 meses para a Aquisição de Material de Expediente, de forma parcelada, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Unidade Básica de Saúde “Iracema Galvão”, do Centro de Saúde “Edimar Oliveira de Souza”, do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, do Centro de Vigilância em Saúde e do Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia. A relação dos itens está descrita no **Anexo I** do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços e de forma parcelada.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.3 – A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, fica estabelecido um prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

2.4 - Os produtos entregues deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão estar dentro do prazo de validade.

2.5 - Os produtos que não atenderem às exigências legais, não serão recebidos.

2.6 - Os produtos que não preencherem os requisitos exigidos serão devolvidos no ato da entrega, e o proponente terá como responsabilidade a reposição da mercadoria num prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. Ficando certo que, todas as despesas referentes à nova compra são de inteira e única responsabilidade do proponente vencedor.

2.7 – Todas as despesas com a entrega e o descarregamento da mercadoria correrão por conta do vencedor da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega total dos itens, abaixo relacionados e discriminados o FORNECEDOR receberá a importância de R\$ 40.450,00.

Item	Especificações	Marca	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	----------------	-------	------	--------	-------------	-------------



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



1	Alfinete para quadro de aviso nº 1, caixa com 50und.	Maped	Cx.	8	7,50	60,00
2	Almofada para carimbo nº 4, cor preta	Carbrink	Und.	3	8,90	26,70
3	Anote e cole 38mm x 50mm, pacote com 4 blocos de 100fls	BRW	Pct.	84	8,00	672,00
4	Anote e cole 76mm x 102mm, bloco com 100fls	BRW	Blc.	60	8,00	480,00
5	Apontador de mesa	Gooler	Und.	3	51,00	153,00
6	Apontador simples sem deposito, caixa com 24und.	Vmp	Cx.	3	24,00	72,00
7	Balões nº 09, cores diversas, pacote com 50 und.	Fest Ball	Pct.	13	14,90	193,70
8	Bandeja para correspondência dupla	Carbrink	Und.	4	59,00	236,00
9	Bandeja para correspondência tripla	Carbrink	Und.	3	79,00	237,00
10	Bastão de cola quente fino, pacote com 1kg.	BRW	Pct.	3	59,00	177,00
11	Borracha branca, caixa com 20und.	Leo e Leo	Cx.	19	22,00	418,00
12	Caixa arquivo morto ofício em material Plástico	Polibras	Und.	48	5,75	276,00
13	Caixa organizadora extra grande 560 x 365 x 300mm em material plástico	Policarty	Und.	15	65,00	975,00
14	Calculadora básica, tamanho médio	BRW	Und.	10	46,00	460,00
15	Caneta esferográfica azul, caixa 50und.	Compactor	Cx.	16	55,00	880,00
16	Caneta esferográfica preta, caixa 50und.	Compactor	Cx.	9	55,00	495,00
17	Caneta esferográfica vermelha, caixa 50und.	Compactor	Cx.	12	55,00	660,00
18	Cartolina, cores diversas	Jandaia	Und.	50	1,50	75,00
19	Clips galvanizado 2/0, caixa com 50und.	Chaparrau	Cx.	5	4,00	20,00
20	Clips galvanizado 3/0, caixa com 50und.	Chaparrau	Cx.	110	4,00	440,00
21	Clips galvanizado 4/0, caixa com 50und.	Chaparrau	Cx.	5	4,50	22,50
22	Clips galvanizado 6/0, caixa com 50und.	Chaparrau	Cx.	14	4,50	63,00
23	Clips galvanizado 8/0, caixa com 50und.	Chaparrau	Cx.	17	4,50	76,50
24	Clips galvanizado 10/0, caixa com 50und.	Bacchi	Cx.	2	5,00	10,00
25	Cola branca 90g., caixa com 12und.	BRW	Cx.	11	42,00	462,00
26	Cola de isopor 90g., caixa com 12und.	Vmp	Cx.	3	58,00	174,00
27	Colchete galvanizado nº 10, caixa com 72und.	Chaparrau	Cx.	6	16,00	96,00
28	Colchete galvanizado nº 13, caixa com 72und.	Chaparrau	Cx.	6	17,00	102,00

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



29	Colchete galvanizado nº 15, caixa com 72und.	Chaparrau	Cx.	12	19,00	228,00
30	Corretor líquido a base d'água 18ml, caixa 12und.	BRW	Cx.	10	48,00	480,00
31	E. V. A. com gliter folha 40cm x 48cm, cores diversas, pacote com 10 folhas	Leo e Leo	Pct.	14	95,00	1.330,00
32	E. V. A. folha 40cm x 48cm, cores diversas, pacote com 10 folhas	Leo e Leo	Pct.	16	29,00	464,00
33	Envelope 229mm x 324mm, caixa com 250und.	Scrity	Cx.	5	125,00	625,00
34	Envelope 250mm x 353mm, caixa com 250und.	Scrity	Cx.	1	145,00	145,00
35	Estilete emborrachado 18mm	BRW	Und.	2	9,90	19,80
36	Estilete emborrachado 9mm	BRW	Und.	2	6,90	13,80
37	Extrator de Grampo em aço	Carbrink	Und.	15	5,90	88,50
38	Fita adesiva cor vermelha 45mm x 40mts	Eurocel	Rolo	50	7,50	375,00
39	Fita adesiva dupla face 24mm x 30mts	Adelbras	Rolo	22	11,00	242,00
40	Fita adesiva papel kraft 50mm x 50mts	Eurocel	Rolo	40	16,90	676,00
41	Fita adesiva transparente 48mm x 50mts	Adelbras	Rolo	54	6,00	324,00
42	Grampeador 26/6	BRW	Und.	24	39,00	936,00
43	Grampeador de tapeceiro 10mm	BRW	Und.	2	99,00	198,00
44	Grampeador grande 100 folhas profissional	BRW	Und.	1	145,00	145,00
45	Grampeador profissional 240 folhas	BRW	Und.	1	199,00	199,00
46	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5.000und.	BRW	Cx.	13	7,00	91,00
47	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 5.000und.	Chaparrau	Cx.	1	19,00	19,00
48	Grampo para grampeador de tapeceiro 10mm, caixa com 1.000und.	BRW	Cx.	1	11,00	11,00
49	Grampo para grampeador profissional 240 folhas	BRW	Cx.	1	11,00	11,00
50	Lápis de cera, caixa com 12und.	BRW	Cx.	72	7,00	504,00
51	Lápis preto, caixa com 50und.	Multicolor	Cx.	19	85,00	1.615,00
52	Livro Ata 50fls.	Tilibra	Und.	10	17,00	170,00
53	Livro Ata 100fls.	Tilibra	Und.	44	29,00	1.276,00
54	Livro de protocolo 104fls.	Tilibra	Und.	40	13,00	520,00
55	Marca texto, cores diversas, caixa com 12und.	BRW	Cx.	9	48,00	432,00



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



56	Marcador de página adesivo 76mm x 15mm	Tilibra	Pct.	50	8,50	425,00
57	Marcador para quadro branco, cor azul, caixa com 12und.	BRW	Cx.	3	48,00	144,00
58	Marcador para quadro branco, cor preta, caixa com 12und.	BRW	Cx.	3	48,00	144,00
59	Marcador para quadro branco, cor verde, caixa com 12und.	BRW	Cx.	2	48,00	96,00
60	Marcador para quadro branco, cor vermelha, caixa com 12und.	BRW	Cx.	3	48,00	144,00
61	Papal carbono, caixa com 100fls	Cis	Cx.	1	45,00	45,00
62	Papel Ofício 2 (216mm x 330mm), caixa com 10 resmas	Report	Cx.	1	250,00	250,00
63	Papel A4 (210mm x 297mm), caixa com 10 resmas	Report	Cx.	29	215,00	6.235,00
64	Pasta AZ lombo estreito	Framma	Und.	5	10,50	52,50
65	Pasta AZ lombo largo	BRW	Und.	37	10,50	388,50
66	Pasta com elástico ofício	Polibras	Und.	87	3,50	304,50
67	Pasta sanfonada A4, com 12 divisões	Polibras	Und.	10	35,00	350,00
68	Pasta suspensa com grampo plástico, caixa com 50und.	Framma	Cx.	42	149,00	6.258,00
69	Pendrive 16GB	Multlaser	Und.	11	75,00	825,00
70	Perfurador de papel 2 furos 20fts	BRW	Und.	9	25,00	225,00
71	Perfurador de papel 2 furos 40fls	Masterprint	Und.	2	45,00	90,00
72	Pistola de cola quente para bastão fino	BRW	Und.	5	29,00	145,00
73	Placa de isopor 1000 x 500 x 20mm	Itapoa	Und.	30	25,00	750,00
74	Prancheta MDF ofício / A4 metal chip	Carbrink	Und.	31	7,50	232,50
75	Quadro branco 150 x 100cm	Souza	Und.	2	230,00	460,00
76	Quadro de aviso em cortiça 100 x 120cm	Souza	Und.	4	145,00	580,00
77	Régua plástica 30cm cristal	Carbrink	Und.	38	2,50	95,00
78	Régua plástica 60cm cristal	Acimet	Und.	15	6,50	97,50
79	Tesoura com ponta 24cm	BRW	Und.	5	60,00	300,00
80	Tesoura com ponta 28cm	Metzembau	Und.	15	150,00	2.250,00
81	Tesoura sem ponta 13cm	BRW	Und.	50	6,50	325,00
82	Tinta para almofada carimbo azul 40ml	Carbrink	Und.	4	5,50	22,00
83	Tinta para almofada carimbo preta 40ml	Carbrink	Und.	12	5,50	66,00
Quarenta Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais						

CNPJ Nº. 04.056.222/0001-87
Rua Manoel Amâncio Nº. 03 – Centro – Normandia – RR
Cep: 69.355-000
Fone/Fax: 95 (xx) 3262 - 1110



40.450,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 4.1 – A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- 4.2 - O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- 4.3 - O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 4.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 4.5 - Na hipótese da DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
- 4.6 - Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.
- 4.7 - Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

- 5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o número do Pregão Presencial, ou da autorização de fornecimento.
- 5.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ordem de Compra.
- 5.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Normandia - Roraima com indicação do CNPJ específico, nº 04.056.222/0001-87.
- 5.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS do Estado de Roraima, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1 – Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas resultantes da entrega e descarregamento da mercadoria, conforme objeto deste Edital, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.
- 6.2 – O licitante vencedor ficará obrigado a entregar a mercadoria, objeto deste Edital, nos preços e marcas conforme Autorização de fornecimento, prazos e locais informados nas autorizações e no cronograma de entrega.
- 6.3 – Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o solicitado, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.4 – Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.



6.5 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 hora, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.6 - A entrega deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, fica estabelecido um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, obedecendo as quantidades solicitadas. Caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

6.7- No caso de reincidência na recusa dos produtos a empresa poderá ter o contrato rescindido e ficará impossibilitada de participar de outros processos licitatórios com a administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às LICITANTES e/ou às DETENTORAS DA ATA, as seguintes penalidades:

7.1.1 - **ADVERTÊNCIA**: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

7.1.2 - **MULTAS**: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura;

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do produto, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e

- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no conserto ou na substituição deste, durante o período de garantia;

7.2 - Caso a DETENTORA DA ATA não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;

7.3 - As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

7.4 - Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual.

7.5 - A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

-fizer (em) declaração falsa;

-deixar (em) de entregar documentação ou apresentar (em) documentação falsa;

-ensejar (em) o retardamento da execução do objeto;

-não mantiver (em) a proposta;

-falhar (em) injustificadamente ou fraudar (em) a execução do contrato;

-comportar (em)-se de modo inidôneo ou cometer (em) fraude fiscal;

-fornecer (em) os produtos em desconformidade com o especificado;

-não substituir (em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município;



-descumprir (em) os prazos e as condições previstas nesta ATA;

7.6 - Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

7.7 - Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

7.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

7.9 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

7.10 - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

- Automaticamente;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Quando não restarem fornecedores registrados; e
- Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;

8.1.1 - A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

8.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da entrega dos materiais de expediente, objetos da presente ATA correrão a conta de dotação específica no orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



10.1 - A presente ATA está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 031/2018, Pregão Presencial nº 025/2018 – Registro de Preços nº 003/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.3 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

12.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - É competente o foro da Comarca de Bonfim - RR para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Normandia -RR, 23 de Outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR

Vicente Adolfo Brasil

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HERICSON FÁBIO DE SOUZA

CPF: 659.508.282-91

H.F.B DE SOUZA EIRELI - EPP

CNPJ/MF sob n.º 07.270.498/0001-51

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1 Nome:

CPF:

2 Nome:

CPF: